

# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA

Anexo a que se refere o item 31 do Bol G PM 154, de 17 de agosto de 2018.

### 1 - CCE/18 - CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS 2019 (CFS/19) - INSTRUÇÕES

#### EDITAL DEC-17/23/18

A Diretoria de Ensino e Cultura da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a abertura do concurso interno de seleção, visando ao preenchimento de 750 (setecentas e cinquenta) vagas no Curso de Formação de Sargentos de 2019 (CFS/19), destinadas aos Cabos PM e Soldados PM 1ª CI com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo serviço.

Os aprovados e classificados serão divididos em 2 (duas) turmas, sendo o critério ordem de classificação no concurso interno o definidor para qual dos cursos o candidato irá frequentar, considerando que os 375 (trezentos e setenta e cinco) candidatos aprovados melhores classificados frequentarão o CFS-I/19 e os subsequentes até o limite de 375 (trezentos e setenta e cinco) candidatos frequentarão o CFS-II/19, não havendo possibilidade de escolha ou reserva de vaga para um ou outro curso.

O concurso será regido pelas normas constantes na Lei 3.159/55; Lei Complementar 892/01; Lei Complementar 1.036/08; Lei Complementar 1.224/13; Lei Complementar 1.249/14; pelo Decreto 54.911/09; pelo Regimento Interno da Escola Superior de Sargentos, publicado em anexo ao Bol G PM 231/11; pelas disposições da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM), publicada no Bol G PM 74/10 e alterações posteriores, e pelas instruções constantes do presente Edital.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As publicações referentes ao presente concurso interno poderão ser acompanhadas por meio do *site* da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e da *Intranet* PM ([www.intranet.policiamilitar.sp.gov.br](http://www.intranet.policiamilitar.sp.gov.br)).

2. As inscrições, organização, elaboração, aplicação e correção estarão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista doravante denominada VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.

3. A conferência, validação de documentação, aplicação de Teste de Aptidão Física e publicação de tais atos, serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4. O presidente do concurso interno é o Comandante da ESSgt, cuja sede funcional está localizada na Av. Condessa Elisabeth Robiano, 750 - Vila Moreira - São Paulo/SP.

#### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

1. São requisitos para inscrição no concurso interno:

1.1. ser Cb PM ou Sd PM de 1ª Classe, sendo esse último, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na graduação, contados até o último dia da data de inscrição;

1.1.1. o tempo de Sd PM 2ª CI integrará o cômputo do interstício exigido para os candidatos Sd PM 1ª CI.

1.2. estar, no mínimo, no comportamento "BOM" há 2 (dois) anos;

1.3. ter sido considerado apto, sem restrições de qualquer natureza, em inspeção de saúde, conforme Bol G PM 135/99, 54/00 e 75/00, ressalvado o subitem "1.1." do Capítulo V deste Edital;

1.4. ter sido considerado apto em teste de aptidão física - TAF-3, conforme tabela e regras constantes do PPT-04-PM, publicado no Bol G PM 143/02, conforme Bol G PM 198/00 e 222/00, ressalvado o subitem "1.1." do Capítulo V deste Edital;

1.5. ter concluído o ensino médio ou equivalente;

1.6. ser motorista habilitado, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

1.7. ter aptidão em datilografia ou digitação;

1.8. estar no efetivo exercício das funções policiais-militares;

1.9. ter obtido, nos últimos 4 (quatro) semestres (1/2016, 2/2016, 1/2017 e 2/2017), como resultado de avaliação de desempenho (nível operacional), conceito considerado, no mínimo, dentro do esperado para o cargo, conforme Sistema de Avaliação de Desempenho - SADE, de acordo com o preconizado nas I-24-PM vigentes correspondentes aos semestres em avaliação, podendo ser consideradas aquelas na graduação de Soldado PM de 1ª e 2ª CI.

2. Para cumprimento do item "1.6." deste capítulo, o candidato não poderá estar com sua CNH vencida ou cumprindo a sanção de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

3. Todos os requisitos deverão ser preenchidos até o último dia do período de inscrições.

4. O candidato inscrito deverá acompanhar o calendário divulgado, por meio da *internet*, sendo consideradas válidas as alterações e/ou avisos publicados no *site* da Fundação VUNESP, quadro de avisos da *Intranet* PM, além do próprio Bol G PM, a fim de seguir as orientações referentes ao Concurso.

### **CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição do policial militar implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após certificar-se que cumpre todos os requisitos exigidos para o concurso interno.

3. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no calendário geral, constante do anexo "B", não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora de prazo.

4. Para comprovar os requisitos o candidato deverá:

4.1. acessar o *site* da ESSgt na *Intranet* PM;

4.2. localizar no *site* o *link* correlato ao concurso interno de seleção para o CFS/19;

4.3. ler atentamente o respectivo edital, preencher total e corretamente o Formulário de Comprovação de Requisitos do CFS/19 (anexo "C"), anexando a ele:

4.3.1. cópia da identidade funcional;

4.3.2. cópia atualizada da nota de corretivo;

4.3.3. cópia da publicação da inspeção anual de saúde;

4.3.4. cópia da publicação do Teste de Aptidão Física (TAF);

4.3.5. cópia do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente;

4.3.6. cópia da CNH;

4.3.7. cópia do certificado de conclusão de curso ou estágio em datilografia ou digitação ou certidão fornecida pela OPM que foi submetido a teste de habilidade em digitação ou datilografia;

4.3.8. comprovante das avaliações de desempenho dos 4 últimos semestres.

4.4. assinar e colher as assinaturas nos campos próprios;

4.5. comparecer pessoalmente ou por procuração (anexo "D"), nas OPM inscritoras, descritas no subitem "1.1." do Capítulo IV, apresentando documento de identificação pessoal com foto para realizar a entrega da documentação constante dos subitens 4.3.1. ao 4.3.8. deste capítulo.

4.6. não serão aceitos os formulários de comprovação de requisitos que contenham rasuras ou quaisquer outras irregularidades.

5. Após a entrega do Formulário de Comprovação de Requisitos, o candidato deverá se inscrever pela *Internet*, no endereço eletrônico da VUNESP, dentro do período de inscrições, previsto no anexo "B" do presente edital.

6. Para proceder à referida inscrição, prescrita no item anterior, caberá ao interessado:

6.1. acessar o *site* da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

6.2. localizar no *site* o *link* correlato ao Concurso;

6.3. preencher o Ficha de Inscrição eletrônica de forma correta, atentando para a conferência dos dados funcionais, optando para realizar as provas em um dos seguintes municípios:

6.3.1. Araçatuba;

6.3.2. Bauru;

6.3.3. Campinas;

6.3.4. Piracicaba;

6.3.5. Presidente Prudente;

6.3.6. Ribeirão Preto;

6.3.7. Santos;

6.3.8. Sorocaba;

6.3.9. São José do Rio Preto;

6.3.10. São José dos Campos;

6.3.11. São Paulo.

6.4. após a efetivação da inscrição não haverá alteração do local de realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

6.5. transmitir os dados da inscrição, conforme os procedimentos do *site* da VUNESP;

6.6. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições:

6.6.1. o boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico da VUNESP, até às 16 horas do último dia de inscrição (horário bancário).

7. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos) e poderá ser pago em qualquer agência bancária.

8. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, caixas eletrônicos, ou através de *Internet Banking*:

8.1 a inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

8.2. se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, *fac-símile*, transferência eletrônica, depósito comum ou depósito em conta corrente, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, agendamento fora do período estabelecido, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias não especificadas neste Edital.

10. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento do Formulário de Inscrição (realizada pela *internet*) e o pagamento da respectiva taxa.

11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

12. Para efeito de inscrição neste certame, não se aplicam as normas contidas no Bol G PM 134/99, não sendo necessário o preenchimento do Formulário PME-01-PM.

13. Em caso de necessidade de condição especial para a realização da Prova objetiva, o candidato deverá preencher o requerimento, acessar a área do candidato, selecionar o “envio de documentos”, promovendo o encaminhamento da documentação devida por meio digital (*up load*);

13.1. os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”;

13.1.1. não serão aceitos os documentos enviados em desacordo com as normas deste Edital, inclusive arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou com rasuras;

13.1.2. a inobservância da forma e do prazo de encaminhamento da documentação acarretará o indeferimento dos requerimentos específicos de inscrição;

13.2. consideram-se cópias autenticadas, além daquelas atestadas por tabeliães, aquelas contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datadas e assinadas por autoridade pública;

13.3. os documentos encaminhados para os fins desta seção terão validade somente para este Concurso Interno de Seleção e não serão devolvidos;

13.4. o atendimento à condição especial solicitada fica sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

13.5. o candidato que não atender o procedimento previsto no item “13.” deste Capítulo não terá sua condição especial providenciada, independentemente do motivo alegado.

14. Qualquer dificuldade encontrada para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá utilizar o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 20h, e seguir as instruções ali fornecidas.

#### **CAPÍTULO IV DAS OPM RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

1. A documentação descrita no item “4.” do Capítulo III, deverá ser entregue nas seguintes OPM, denominadas OPM inscricoras:

1.1. CPI-1 ao CPI-10 e CPA/M-1 ao CPA/M-12, conforme instruções contidas no subitem “4.5.” do Capítulo III, no horário de expediente das respectivas OPM, observando a data de encerramento das inscrições.

2. As OPM, descritas no subitem anterior, deverão:

2.1. designar um Oficial e um Graduado, para a função de “Alistadores” encaminhando tal designação dos policiais militares para o e-mail: *essgtconcursos@policiamilitar.sp.gov.br*, endereçado à Seção de Concursos da ESSgt, em até 48 horas após a publicação do presente Edital;

2.2. conferir o preenchimento completo e correto do Formulário de Comprovação de Requisitos para o CFS/19, inclusive quanto às assinaturas e aos carimbos:

2.2.1. os Formulários (anexo “C” do Edital) deverão ser numerados no canto superior direito respeitando a ordem de inscrição, em formato de processo, com no máximo 200 (duzentas) folhas, abrindo outro volume, caso necessário para as demais inscrições;

2.2.2. as procurações e cópias de identidade funcional, quando existirem, deverão ser anexados ao Formulário do candidato;

2.3. encaminhar, eletronicamente, após o encerramento do período de inscrições, a planilha modelo (fornecida pela ESSgt), devidamente preenchida, à Seção de Concursos da ESSgt, por meio do e-mail *essgtconcursos@policiamilitar.sp.gov.br*, conforme prazo previsto no calendário geral;

2.4. entregar a planilha descrita no subitem anterior, por meio de Ofício, bem como toda documentação recebida dos candidatos ao CFS/19, protocolando na Seção de Concursos da ESSgt, conforme cronograma que será divulgado para as OPM inscricoras após o término do período de inscrição.

#### **CAPÍTULO V DA OPM DO CANDIDATO AO CONCURSO**

1. Caberá à OPM do candidato ao concurso: 1.1. submeter os candidatos aos exames médicos, odontológicos e TAF, no caso de não terem sido realizados no mês do aniversário, por causa não gerada pelo próprio candidato, a critério da respectiva OPM, observada a data limite (último dia das inscrições);

1.2. submeter o candidato a teste de habilidade em digitação ou datilografia, expedindo Atestado, que pode ser substituído por Certificado de Conclusão de Curso ou Estágio de Datilografia ou Digitação (Introdução à Informática), original ou xerocópia autenticada, expedido por órgão público ou particular;

- 1.3. preencher o Formulário de Comprovação de Requisitos do candidato no que couber à OPM;
- 1.4. apresentar, na ESSgt, o policial militar convocado, dentro do número de vagas para o curso respectivo, de acordo com o estabelecido neste Edital, mediante Ofício individual, no dia estipulado para a matrícula conforme calendário geral, observando as instruções contidas nos Capítulos XV e XVII;
- 1.5 fornecer toda documentação necessária para a matrícula, exceto a que couber ao candidato, conforme Capítulo XV e XVII;
- 1.6. verificar se o policial militar está em dia com o plano de fruição de férias e/ou de licença-prêmio até a data de início do curso, uma vez que, no período deste, não poderá fruir os referidos afastamentos, ficando a cargo da OPM de origem a promoção das alterações necessárias.

## **CAPÍTULO VI DA COMISSÃO EXAMINADORA**

1. Por proposta da Diretoria de Ensino e Cultura, será designada pelo Comandante Geral a Comissão Examinadora do Concurso Interno, com as seguintes atribuições:
  - 1.1. receber, conferir e validar as inscrições;
  - 1.2. aplicar o TAF, de acordo com o Capítulo XII;
  - 1.3. receber e julgar os recursos eventualmente interpostos, dentro de sua competência;
  - 1.4. lavrar os atos praticados e deliberar sobre os casos omissos deste Edital.

## **CAPÍTULO VII DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

1. O concurso interno de seleção para o CFS/19 será composto das seguintes etapas:
  - 1.1. análise da inscrição, de caráter eliminatório: tem por finalidade analisar as condições para inscrição apresentadas pelos candidatos, conforme instruções previstas no presente Edital, procedimento realizado pela OPM do candidato quando certifica o cumprimento dos requisitos no Formulário de Comprovação de Requisitos;
  - 1.2. prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar a capacidade e grau de conhecimento do candidato necessários para o desempenho no Curso de Formação de Sargentos e versará sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo "A";
  - 1.3. aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, que visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com o PPT-04-PM.

## **CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO**

1. Nesta etapa do concurso, a Comissão Examinadora deverá:
  - 1.1. verificar as formalidades no tocante ao lançamento das informações e assinaturas do formulário de comprovação de requisitos inscrição, anexo "C" deste edital; entretanto, seu conteúdo, no que diz respeito ao preenchimento dos requisitos, é de inteira responsabilidade do próprio candidato e da respectiva OPM de origem;
  - 1.2. observar o cumprimento das instruções e prazos previstos no Capítulo III;
  - 1.3. a qualquer tempo, verificada qualquer irregularidade no processo de inscrição, o candidato será eliminado do concurso, independente das medidas disciplinares cabíveis.
2. O resultado da análise de inscrição será divulgado no *site* da VUNESP, conforme calendário geral.

## **CAPÍTULO IX DA PROVA OBJETIVA**

1. A prova objetiva, com dificuldade correspondente ao Ensino Médio, será de responsabilidade da Fundação VUNESP, especialmente quanto à sua elaboração, aplicação e correção, observando a seguinte composição:
  - 1.1. constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, assim distribuídas:
    - 1.1.1. 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa - Peso 3;
    - 1.1.2. 20 (vinte) questões de Matemática - Peso 2;
    - 1.1.3. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Profissionais - Peso 5.
2. A prova terá duração de 3 (três) horas.

## **CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

1. De acordo com o calendário geral, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da VUNESP o local para realização da prova:
  - 1.1. se, por qualquer motivo, o nome do candidato, devidamente inscrito, não constar no Edital de Convocação disponibilizado no *site* da VUNESP, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (telefone 11 3874-6300), para verificar o ocorrido, em dias úteis no horário das 8h às 20h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados;

1.2. verificado o constante do subitem "1.1." deste Capítulo, poderá o candidato participar do concurso interno de seleção e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, no dia da prova, preencher, datar e assinar formulário específico;

1.3. a inclusão de que trata o item "1.2." deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação e comprovação de regularidade da referida inscrição;

1.4. constatada qualquer irregularidade na inscrição ou a falta de justificativa aceitável para a inclusão de que trata o item "1.3.", esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2. A prova objetiva será realizada conforme previsto no calendário geral, nos seguintes municípios do Estado de São Paulo: São Paulo, São José dos Campos, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Santos, Sorocaba, Presidente Prudente, Piracicaba e Araçatuba:

2.1. a relação dos candidatos e os respectivos locais de prova serão divulgados no *site* da VUNESP:

2.1.1. só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local divulgados no referido *site*.

2.2. o candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

2.2.1. original da Cédula de Identidade funcional expedida pela PMESP ou, em caso de extravio, Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte, todos dentro do respectivo prazo de validade;

2.2.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso seu nome não conste no Edital de Convocação;

2.2.3. somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos descritos no subitem "2.2.1.", desde que permita, com clareza, a sua identificação:

2.2.3.1. não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

2.2.4. caneta de tinta preta, lápis preto n.º 2 ou lapiseira, borracha macia e apontador.

2.2.4.1. alerta-se que a eventual utilização da caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, assim como a nenhum material escrito ou impresso que não tenha sido fornecido pela VUNESP no momento da prova, bem como a utilização dos seguintes itens:

5.1. relógios, máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular e equipamentos eletrônicos de qualquer natureza;

5.2. boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetor auricular, aparelhos auriculares ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário, sendo que se o candidato estiver fardado deverá estar descoberto;

5.3. é facultado ao candidato realizar a prova em trajes civis.

6. A VUNESP deverá fornecer antes do início da prova, embalagem plástica, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer aparelho eletrônico, dentre eles relógio, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação:

6.1. os equipamentos eletrônicos, antes de serem lacrados, deverão ser desligados e as baterias retiradas sempre que possível pelo candidato e antes de entrar na sala designada para a realização da prova pelos candidatos;

6.2. a embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo debaixo da carteira;

6.3. pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova;

6.4. o candidato, que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, será convidado a se retirar do recinto e será eliminado do concurso interno;

6.5. o candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecido;

6.6. não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo da sala ou local de prova.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança:

7.1. não será disponibilizado, pela VUNESP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova;

7.2. o acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio;

7.3. nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

7.3.1. a candidata, nesse momento, deverá fechar seu caderno de prova, conforme o caso, e deixá-lo sobre a carteira, voltado para baixo;

7.4. na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa;

7.4.1. o (a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

8. Excetuada a situação prevista no item "7.", deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Interno de Seleção.

9. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização da prova, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da VUNESP devidamente treinado.

10. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

11. A Prova terá tempo total para sua realização de 3 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva:

11.1. o horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos quanto à realização da prova;

11.2. haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo da prova.

12. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:

12.1. a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais);

12.2. caderno de questões;

12.3. são de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela VUNESP;

12.4. o preenchimento da folha de respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova:

12.4.1. a folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica em material transparente, com tinta preta;

12.4.2. não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

12.4.3. não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou no local da assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato;

12.4.4. em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

13. Iniciada a Prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala desacompanhado antes de decorrida 1 (uma) hora de permanência mínima na sala de provas:

13.1. deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue a sua prova.

14. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

15. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno da prova e a folha de respostas ao fiscal de sala.

16. A VUNESP não se responsabiliza por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.

17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado do Concurso.

18. Um exemplar em branco do caderno de questões da prova e o gabarito serão disponibilizados, no *site* da VUNESP, no "link" prova na respectiva página do Concurso, a partir das 09h do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

19. Será eliminado do Concurso Interno o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

19.1. apresentar-se após o fechamento dos portões (9h) ou fora dos locais ou horários predeterminados;

19.2. não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;

19.3. não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

19.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência, estabelecido deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

19.5. durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

19.6. for surpreendido, no prédio de prova, utilizando celular ou outro equipamento que permita comunicação mesmo desligado durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou fazendo uso de quaisquer destes no prédio de realização da prova:

19.6.1. o candidato deverá manter desligado quaisquer aparelhos eletrônicos, antes de entrar no prédio de aplicação da prova;

19.6.2. os equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, deverão ser acondicionados em material específico, a serem fornecidos pelo fiscal da sala de aplicação.

19.7. apresentar-se em local, data e horário diversos aos estabelecidos ou após o horário para a realização da prova;

19.8. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou irregulares para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Interno;

19.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela VUNESP;

19.10. não devolver ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, ambos identificados e assinados;

19.11. perturbar, de qualquer modo, o andamento do concurso interno de seleção;

19.12. agir em desacordo com as normas do Edital ou com desrespeito para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

19.13. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

19.14. não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado aquele que obtiver pelo menos 5 (cinco) pontos em cada matéria.

2. A classificação será feita através da nota final, resultante da média ponderada dos pontos da prova objetiva (quantidade de questões certas multiplicadas por 0,5), conforme fórmula e observações dos subitens a seguir:

2.1. fórmula:

$$\frac{[(P \times 0,5) \times 3] + [(M \times 0,5) \times 2] + [(C \times 0,5) \times 5]}{3 + 2 + 5} = NF$$

2.1.1. sendo:

2.1.1.1. P = quantidade de questões certas na prova de Língua Portuguesa;

2.1.1.2. M = quantidade de questões certas na prova de Matemática;

2.1.1.3. C = quantidade de questões certas na prova de Conhecimentos Profissionais;

2.1.1.4. NF = nota final.

2.1.2. se  $(P \times 0,5)$  ou  $(M \times 0,5)$  ou  $(C \times 0,5) < 5$  então  $NF = 0$ .

3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

3.1. maior quantidade de acertos nas questões de Conhecimentos Profissionais;

3.2. maior quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

3.3. maior quantidade de acertos nas questões de Matemática e;

3.4. idade mais avançada.

## **CAPÍTULO XII**

### **DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF-2)**

1. O candidato será submetido ao TAF-2, conforme tabela e normas constantes do PPT-04-PM, publicado no Bol G PM 143/02, mediante convocação entre os candidatos constantes da relação final de aprovados e classificados na prova objetiva para o TAF por concurso.

1.1. a aplicação do TAF-2 será supervisionada pela ESSgt, nas datas, locais e horários publicados na página da ESSgt na *Intranet* conforme calendário geral;

1.2. serão convocados para esta etapa 975 (novecentos e setenta e cinco) candidatos seguindo a ordem de classificação preliminar, visando a suprir eventuais vagas não preenchidas decorrentes de reprovação ou de desclassificação de candidatos;

1.3. os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no concurso, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior deste Capítulo;

1.4. consideram-se aprovados os candidatos submetidos ao TAF que obtiveram conceito "apto", reprovados aqueles que obtiveram conceito "inapto" e desclassificados aqueles que não foram submetidos ao teste, na data marcada, por ausência ou impossibilidade de ser submetido ao referido teste físico, independentemente do motivo gerador;

1.5. os candidatos deverão comparecer nos locais divulgados na página da ESSgt, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para a aplicação do teste, munidos de cédula de identidade funcional;

1.6. todos os candidatos deverão estar regularmente uniformizados conforme o previsto no R-5-PM, para a prática de Treinamento Físico;

1.7. o TAF terá caráter eliminatório;

1.8. a responsabilidade da aplicação será da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Caso haja reprovação ou desclassificação de candidatos no TAF suficiente para não permitir o completamento das vagas previstas neste Edital, o Comandante da ESSgt poderá convocar, diretamente, os próximos candidatos classificados pelo critério concurso a realizarem o TAF, em dia e local estabelecido pela Comissão Examinadora, dentro do limite de vagas, até o dia anterior à divulgação do resultado final.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DAS DIVULGAÇÕES E RESULTADO FINAL**

1. A divulgação dos locais de prova, relação de deferimento/indeferimento de inscrições, gabarito e resultado preliminar, com a respectiva média e resultado após análise recursal da prova objetiva será executada pela VUNESP, por meio de seu *site*.

2. A divulgação do resultado final, será executada pela ESSgt, em seu *site* na *Intranet* PM.

3. Os candidatos aprovados e classificados deverão acessar o *site* da ESSgt na *Intranet* PM e cumprir as instruções referentes ao início do respectivo curso, disponibilizadas naquela página.

4. A DEC, após receber da ESSgt a respectiva Ata Final, fará publicar a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados no concurso, dentro do número de vagas fixadas neste Edital.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, número do RE e o seu questionamento, indicando seu objeto:

1.1. para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e seguir as instruções ali contidas, sendo cabíveis os seguintes recursos, com os prazos previstos no calendário geral:

1.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

1.1.2. contra o gabarito;

1.1.3. contra o resultado preliminar do concurso.

2. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido e não será apreciado, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do *site* da VUNESP, ou ainda que não se refiram especificamente aos eventos aprazados.

3. No período recursal referente ao resultado preliminar da prova objetiva, será concedida vista ao espelho da folha de respostas da Prova Objetiva, para tanto deverá seguir os procedimentos adiante:

3.1. acessar o link "Concursos" e localizar o concurso da Escola de Sargentos da Polícia Militar;

3.2. acessar o link "Provas e Gabaritos" e, em seguida, "Vista de Provas".

3.3. informar o seu RE e a data de nascimento;

3.4. selecionar a prova;

3.5. encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos da folha definitiva de respostas da Prova Objetiva, não estarão mais acessíveis.

4. O recurso não terá efeito suspensivo.

5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.

7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no *site* da VUNESP.

8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final da prova, com as alterações ocorridas em face do disposto no item "5." deste Capítulo, não cabendo recursos adicionais.

9. Não será aceito e conhecido recurso interposto através das agências dos Correios, por meio de *fac-símile*, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. Os recursos contra o gabarito e o resultado preliminar serão examinados e decididos pela VUNESP, sendo a decisão de cada recurso divulgada no *site* supracitado, e demais recursos serão examinados e decididos pelo Cmt da ESSgt, no que couber, cujas decisões serão igualmente disponibilizadas no *site* da empresa organizadora do certame.



13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Interno de Seleção.

14. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Interno de Seleção, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

15. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## **CAPÍTULO XV DA MATRÍCULA**

1. A apresentação para efetivação da matrícula e início do curso será conforme data prevista no calendário geral.

2. O candidato apresentado para a fase EaD do curso deverá preencher as seguintes condições:

2.1. estar aprovado e classificado no concurso interno de seleção para o CFS/19, dentro do número de vagas fixadas para o respectivo curso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital;

2.2. ser apresentado à ESSgt, mediante ofício individual de sua OPM, na data da matrícula, a fim de receber as instruções necessárias ao desenvolvimento do Curso, no formato EaD e efetivação da matrícula, apresentando os seguintes documentos:

2.2.1 cópia atualizada da nota de corretivo;

2.2.2. cópia da publicação da inspeção anual de saúde;

2.2.3. cópia da publicação do Teste de Aptidão Física (TAF);

2.2.4. comprovante das avaliações de desempenho dos 4 (quatro) últimos semestres.

2.3. o candidato que não se apresentar na data da matrícula não terá esta efetivada, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 57 da D-5-PM, devendo a OPM do candidato encaminhar Ofício à ESSgt, até a data da matrícula, apontando os motivos pela eventual não apresentação;

2.4. será processada a convocação de candidato(s), em obediência à ordem de classificação obtida no concurso interno, visando suprir vaga(s) de desistente(s) ou impedido(s) de frequentar(em) o CFS/19 que for(em) verificada(s) no dia estipulado para apresentação e matrícula, devendo a ESSgt realizar a convocação do(s) próximo(s) candidato(s) diretamente à(s) respectiva(s) OPM;

2.5. todas as convocações serão realizadas pela ESSgt, diretamente à OPM do candidato;

2.6. o(s) candidato(s) que for(em) convocado(s) na condição acima, deverá(ão) apresentar-se na ESSgt no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência da convocação realizada junto a sua OPM, a qual poderá ocorrer de forma eletrônica;

2.7. a não apresentação do candidato sob estas condições implicará na sua desistência e não mais será suprida;

2.8. no ato da matrícula, elaborado pela ESSgt, deverá constar os candidatos que eventualmente deixaram de ser matriculados e respectivos motivos, bem como os candidatos que, de acordo com as instruções deste Edital, ocuparam as respectivas vagas.

## **CAPÍTULO XVI DO CURSO NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA**

1. A primeira fase do CFS/19 será desenvolvida no método à distância, em conformidade com as disposições contidas nas Instruções para a Educação a Distância da Polícia Militar (I-44-PM), naquilo que couber.

2. O candidato classificado dentro do número de vagas previstas no edital será matriculado no CFS/19, porém, permanecerá no exercício de suas funções junto à sua OPM, exceto nas datas determinadas para a realização das provas presenciais e respectivo treinamento.

3. A apresentação conforme data prevista no calendário geral é condição necessária para a efetivação da matrícula, permanecendo nesse dia à disposição da ESSgt.

4. As datas e locais da realização das provas no transcorrer do Curso serão divulgadas na página da *Intranet* PM, servindo como convocação para apresentação dos discentes do respectivo curso.

5. Durante o período do curso, o discente ficará impedido de usufruir férias e/ou Licença Prêmio, ficando a cargo da OPM de origem a promoção das alterações necessárias.

## **CAPÍTULO XVII DO INÍCIO DA FASE PRESENCIAL DO CURSO**

1. Após a conclusão da fase do ensino a distância, o policial militar deverá ser apresentado, conforme calendário, Anexo "B", mediante ofício individual de sua OPM, contendo os dados referentes à Auxílio Alimentação e/ou Diária de Alimentação, dias fruídos de dispensa do serviço no ano de 2019, plano de férias e/ou licença-prêmio do ano de 2019 (se houver), anexando os expedientes, conforme segue:

1.1. nota de corretivos original atualizada até o dia anterior à data da matrícula;

1.2. cópias autenticadas e atualizadas das folhas 01, 09, 10 e 13 do Assentamento Individual (A.I.);

1.3. registro individual de tiro (RIT);

1.4. ficha de evolução médica, observando o preconizado no Bol G PM 135/99;

1.5. cópia do termo de responsabilidade do material bélico.

2. O candidato que não se apresentar à fase presencial do curso, ou não comprovar os quesitos obrigatórios, terá sua matrícula cancelada, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 57 da D-5-PM, devendo a OPM do candidato encaminhar Ofício à ESSgt, até a data da apresentação para a fase presencial, apontando os motivos pela eventual não apresentação.

## **CAPÍTULO XVIII DAS PRESCRIÇÕES GERAIS**

1. O policial militar que concluir o respectivo curso com aproveitamento fará, de acordo com a média final obtida, uma única escolha por vaga existente entre as disponibilizadas e estabelecidas de acordo com a política de pessoal da Instituição.

2. A critério da Administração e obedecendo aos interesses institucionais, as vagas estabelecidas aos futuros 3º Sgt PM formandos no CFS/19, turmas I e II, para o GRPAe, CPChq, CPRv, CPAmb, CPTran, CCB e suas subordinadas, poderão ser destinadas, preferencialmente, aos graduados oriundos dessas Unidades, bem como outras que o Comando da Instituição entender como necessário, na conformidade das vagas disponibilizadas, os quais deverão realizar a escolha por ordem de classificação entre si.

3. Os formandos oriundos das OPM especializadas e suas subordinadas, conforme descrito no item anterior, que optarem por não retornar às OPM de origem ou que não obtiverem classificação para escolha de OPM especializada ou suas subordinadas, deverão eleger outra OPM dentre aquelas disponíveis, obedecida a ordem de classificação final geral.

4. Em ocorrendo a situação no item anterior e, caso existam vagas não preenchidas nas OPM mencionadas e suas subordinadas, a Diretoria de Pessoal fará o remanejamento destas vagas para as OPM pertencentes aos Órgãos de Execução (BPM/M ou BPM/I), antes do início da escolha de vagas para os demais formandos, de acordo com a classificação por mérito intelectual.

5. Os formandos somente poderão pleitear movimentação após a permanência mínima de 2 (dois) anos na OPM de classificação, ressaltando-se que a transferência para outra OPM está condicionada às regras das I-2-PM.

6. Em não ocorrendo a entrega da documentação necessária para a matrícula, na data de convocação, o candidato será eliminado do certame, por não comprovação de requisitos essenciais à matrícula.

7. O candidato classificado no processo seletivo para frequentar o CFS/19, turmas I e II, será matriculado e transferido para a ESSgt a partir da data de apresentação para matrícula, constante do Anexo "B" Calendário Geral.

8. O Concurso Interno de Seleção e o referido curso poderão ser alterados, interrompidos ou cancelados por ordem do Comandante Geral, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, a qualquer tempo, bem como a alteração do calendário e das instruções do presente certame.

9. O Formulário de Comprovação de Requisitos para o CFS/19, constante no Anexo C deste edital, destina-se aos CFS I e II/19.

## **ANEXO "A" DO EDITAL DEC-17/23/18**

Relação de assuntos para a prova do Concurso Interno de Seleção para o CFS/19, deverão ser consideradas as alterações das legislações e normas citadas até a data de publicação do Edital.

### 1. Língua Portuguesa:

1.1. interpretação de textos (literário e não literários);

1.2. sinônimos e antônimos;

1.3. sentido próprio e figurado das palavras;

1.4. pontuação;

1.5. classe de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;

1.6. concordância verbal e nominal;

1.7. regência verbal e nominal;

1.8. colocação pronominal;

1.9. regras de acentuação gráfica;

1.10. novo acordo ortográfico;

### 2. Matemática:

2.1. operações com números reais;

2.2. mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;

2.3. razão e proporção;

2.4. porcentagem;

2.5. regra de três simples e composta;

2.6. média aritmética simples e ponderada;

2.7. juros simples;

2.8. equação do 1º e 2º graus;

2.9. sistema de equação do 1º grau;

- 2.10. relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- 2.11. sistemas de medidas usuais;
- 2.12. noções de geometria:
  - 2.12.1. forma;
  - 2.12.2. perímetro;
  - 2.12.3. área;
  - 2.12.4. volume;
  - 2.12.5. ângulo;
  - 2.12.6. teorema de Pitágoras.
- 2.13. raciocínio lógico:
  - 2.13.1. estruturas lógicas;
  - 2.13.2. lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões;
  - 2.13.3. lógica sentencial ou proposicional:
    - 2.13.3.1. proposições simples e compostas.
    - 2.13.3.2. tabelas-verdade;
    - 2.13.3.3. equivalências;
    - 2.13.3.4. leis de “De Morgan”;
    - 2.13.3.5. diagramas lógicos;
  - 2.13.4. lógica de primeira ordem;
  - 2.13.5. princípios de contagem e probabilidade;
  - 2.13.6. operações com conjuntos;
  - 2.13.7. raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos.

### 3. Conhecimentos Profissionais:

ONU. Declaração Universal dos Direitos do Homem, 1948;

\_\_\_\_\_. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969);

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (art. 1º ao 5º, 37 e 144);

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 2.848/40. Institui o Código Penal (art. 2º, 4º, 6º, 14, 18, 23, 26 a 28, 100 a 106, 121 a 154-B, 155 a 183, 213 a 234-B, 289 a 311-A, 312 a 359-H);

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 3.689/41. Institui o Código de Processo Penal (art. 4º a 23, 155 a 184, 197 a 200, 202 a 225, 231 a 238, 240 a 250, 301 a 310, 311 a 316);

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 1.001/69. Institui o Código Penal Militar. (art. 9º, 149, 157 a 159, 160, 163 a 166, 175, 176, 187 a 195, 202, 203, 298 e 299);

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 1.002/69. Institui o Código de Processo Penal Militar. (art. 7º a 28, 243 a 276, 302 a 364);

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.898/65. Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.716/89. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (art. 225 a 258-C);

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.072/90. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências;

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.099/95. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. (art. 60 a 92);

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.455/97. Define os crimes de tortura e dá outras providências;

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.503/97. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. (art. 302 a 312);

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.826/03. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.340/06. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.343/06. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad;

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar nº 893/01. Institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM);

\_\_\_\_\_. PMESP. I-7-PM - Instruções para correspondência na Polícia Militar;

\_\_\_\_\_. I-21-PM - Instruções para continências, honras, sinais de respeito e cerimonial militar na Polícia Militar;

\_\_\_\_\_. I-30-PM - Instruções para Utilização da Rede Mundial de Computadores (internet) e Rede Interna (intranet) pela PMESP;

\_\_\_\_\_. I-31-PM - Instruções para Utilização do Correio Eletrônico (E-Mail) na PMESP;

\_\_\_\_\_. R-5-PM - Regulamento de Uniformes da Polícia Militar;

\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM2-001/91/07 – Plano de Policiamento Inteligente (PPI);

\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM3- 005/02/05 – Programa de Policiamento com Motocicletas no Estado de São Paulo – Programa ROCAM;

\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM3- 007/02/05 – Programa de Força Tática;

\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM3-011/02/05 - Programa de Radiopatrulha – Atendimento “190”;

\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM3-012/02/05 - Programa de Policiamento Integrado;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM3- 014/02/05 - Programa de Policiamento Escolar;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM3- 015/02/05 – Programa de Policiamento Comunitário;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM3- 001/02/07 - Policiamento de Trânsito;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM3-004/02/12 – Emprego de Motocicletas no Programa de Radiopatrulha - Atendimento “190”;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Diretriz nº PM3-002/02/16 - Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial-Militar – DEJEM;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Nota de Instrução nº PM3-001/02/15 - Sistemática de atuação da PM no atendimento e registro de ocorrências - res SSP 57;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Nota de Instrução nº PM3-002/02/17 - Sistemática de prevenção de acidentes de trânsito envolvendo policiais militares;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Ordem de Serviço nº PM3-002/03/15-CIRCULAR – Atuação da PMESP em face da legislação de proibição de venda e oferecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos de idade;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Ordem de Serviço nº PM3-002/02/18-CIRCULAR - Busca Domiciliar;

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. Ordem de Serviço nº PM3-006/02/18-CIRCULAR - Uso de dispositivos luminosos (giroflex) pelas viaturas.

## ANEXO “B” DO EDITAL DEC-17/23/18

## CALENDÁRIO GERAL

1. Período de inscrições	20AGO18 a 301500AGO18
2. Encaminhamento da planilha eletrônica com os inscritos à Seção de Avaliação e Concursos da ESSgt	Até 301600AGO18
3. Entrega da planilha de cadastramento dos inscritos, bem como toda a documentação recebida durante o período de inscrição à Seção de Concursos da ESSgt	040730SET18 a 271600SET18
4. Divulgação da Relação de Inscritos na página da Intranet da ESSgt	01OUT18
5. Período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	Até 04OUT18
6. Divulgação da solução dos recursos contra o indeferimento da inscrição no <i>site</i> da Fundação VUNESPe na página da Intranet da ESSgt	10OUT18
7. Divulgação dos locais de prova conforme <i>site</i> da VUNESP	11OUT18
8. Realização do concurso (prova objetiva)	21OUT18
9. Divulgação do gabarito oficial da prova	22OUT18
10. Recurso contra o gabarito	23OUT18 a 25OUT18
11. Divulgação da solução dos Recursos contra o gabarito no <i>site</i> da Fundação VUNESP	06NOV18
12. Divulgação da classificação preliminar dos candidatos no concurso	12NOV18
13. Recurso contra o resultado preliminar do concurso	12NOV18 a 14NOV18
14. Divulgação da solução dos Recursos contra o Classificação Preliminar no <i>site</i> da Fundação VUNESP	22NOV18
15. Divulgação do resultado após análise recursal dos candidatos aprovados/classificados e dos locais e horários para aplicação do TAF-2	22NOV18
16. Apresentação para a realização do TAF-2, no CeCaP-EEF, dos candidatos aprovados/classificados	26NOV18 a 30NOV18
17. Divulgação do resultado final do Concurso, na página da <i>intranet</i> da ESSgt	07DEZ18
18. Apresentação, na ESSgt, para matrícula e início do curso dos candidatos aprovados/classificados para o CFS-I/19 – (Fase EAD)	030730JAN19
19. Apresentação para início do curso dos candidatos aprovados/classificados para o CFS-I/19 – (Fase Presencial)	010730ABR19
20. Apresentação, na ESSgt, para matrícula e início do curso dos candidatos aprovados/classificados para o CFS-II/19 – (Fase EAD)	020730AGO19
21. Apresentação para início do curso dos candidatos convocados por antiguidade para o CFS-II/19 – (Fase Presencial)	280730OUT19

## ANEXO "C" DO EDITAL DEC-17/23/18

## FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS.

	<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA</b> <b>ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS</b> <b>DIV ENS ADM – SEÇÃO DE CONCURSOS</b>			<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
	<b>FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS</b> <b>CONCURSO DO CFS/19</b> <b>EDITAL Nº DEC-17/23/18</b>			
<b>RE –DC</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>Graduação</b>	<b>NOME</b>	<b>OPM</b>
<b>Data Nascimento:</b> / /	<b>Data Admissão:</b> / /	<b>Promovido a Cb PM em:</b> / /	<b>SEXO</b>	<b>TELEFONE OPM</b> ( )
<b>e-mail:</b>			<b>TELEFONE CELULAR</b> ( )	<b>TELEFONE RESIDENCIAL</b> ( )
1. Requeiro a minha inscrição para o concurso em epígrafe, nos termos da L.C. 892/01 e declaro que li e tenho pleno conhecimento do Edital supracitado que regulamenta o Concurso Interno para o referido curso. 2. Autorizo o desconto em folha, do fundo escolar referente ao material didático que receberei durante a frequência no curso. 3. Declaro que estou ciente que só poderei pleitear movimentação após a permanência mínima de <b>DOIS ANOS</b> na OPM de classificação, conforme normas do concurso.			<b>Data</b> / /	<b>Assinatura do Candidato</b>
<b>CERTIDÃO</b>				
Certifico para fins da efetivação na inscrição ao Concurso Interno ao CFS/19, que todos os requisitos do Edital acima referenciado foram analisados e o Cb PM/Sd PM acima identificado atende a todas as exigências: I - está, no mínimo, no bom comportamento há 2 (dois) anos; II – é considerado apto, sem restrições de qualquer natureza em inspeção de saúde; III – é considerado apto em teste de aptidão física TAF; IV – concluiu o ensino médio ou equivalente; V – é motorista habilitado, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (o candidato não está com sua CNH vencida ou cumpre a sanção de suspensão ou cassação do direito de dirigir); VI- tem aptidão em datilografia ou digitação; VII - está no efetivo exercício das funções policiais militares; VIII - obteve, nos últimos 4 (quatro) semestres, como resultado da avaliação de desempenho, conceito considerado, no mínimo, dentro do esperado para o cargo, conforme o sistema de avaliação de desempenho – SADE; IX - é Cb PM ou Sd PM de 1ª Classe, sendo esse último, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na graduação, contados até o dia anterior à data da publicação do Edital.				
<b>Data</b> ____ / ____ / ____			<b>Data</b> ____ / ____ / ____	
<b>Carimbo e Assinatura Secretário/P-1 OPM</b>			<b>Carimbo e Assinatura Dir/Cmt/Ch</b>	

## MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO**

		<b>ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS</b> <b>ESFAG</b> <b>SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E CONCURSOS</b>			
<b>PROCURAÇÃO</b>					
<b>DADOS PESSOAIS</b>					
POSTO/GRADUAÇÃO		RE-DC		OPM	
NOME					
<p><b>Nomeio e constituo meu bastante procurador(a) o Sr(a). abaixo discriminado(a), para o fim específico de inscrição no Concurso Interno de Seleção e Convocação por Antiquidade para o CFS-19.</b></p>					
<b>DADOS PESSOAIS DO(A) PROCURADOR(A)</b>					
NOME COMPLETO					
NACIONALIDADE		PROFISSÃO		RG Nº	
RESIDENTE A RUA /AV				NÚMERO	
BAIRRO		CIDADE		ESTADO	
				CEP	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
 Assinatura  
 (conforme identidade funcional)